



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.101/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, a fim de custear despesa com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, de acordo com a portaria nº. 770/MS, de 08 de abril de 2020, no que tange o incremento temporário do piso de atenção básica – PAB, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	376	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB Portaria nº. 770/2020/MS	Material de consumo- diversos	Piso de atenção básica - PAB	200.000,00
02/015	10	301	0049	1	376	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB Portaria nº. 770/2020/MS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica - PAB	100.000,00
Total								300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.